

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO DO MARANHÃO CNPJ N°. 01.625.921/0001-02

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº 001 /2023 AUTORIA: Vereador Gilvan Duarte de Oliveira – PSB

> REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2023, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, aprovou o **Projeto** de Lei nº 001/2023, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido em todo o município de Governador Nunes Freire/MA e dá outras providências, pelo que a Mesa Diretora deste Poder Legislativo, com fulcro no Art. 37, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, procede à "Redação Final" do Projeto de Lei supracitado, nos termos abaixo delineados:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas de proteção à vida animal, nos termos do art. 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade); ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 19, incisos, e parágrafos; e à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 5º, bem como toda pessoa com transtornos psicológicos de qualquer natureza.

Art. 2º - Fica proibida, em todo o Município de Governador Nunes Freire/MA, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, CAPS, fórum, instituições de ensinos públicos e privados, hospitais, clínicas, postos de saúde, prefeitura, câmara municipal e delegacia o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas mencionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO DO MARANHÃO CNPJ N°. 01.625.921/0001-02

- § 1º Para efeito dos dispositivos constantes no *caput* deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:
- a) os fogos de estampido;
- b) os foguetes;
- § 2º Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artificio chamados "fogos de vista ou silencioso", que não causam poluição sonora.
- **Art. 3º** Fica autorizada a soltura de fogos sonoros nos horários das 08h00min às 11h00min da manhã e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo único - Se o ato infracional ocorrer de forma reiterada pelo mesmo estabelecimento privado poderá a empresa, após notificação, ter seu registro de funcionamento cassado ou renovação do alvará de funcionamento negada.

- **Art. 4º** A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo.
- **Art. 5º** Fica autorizado ao órgão municipal e organizações da sociedade civil para melhor fiscalização e aplicação de multas.
- **Art.** 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 04 DE JULHO DE 2023.

Valderly Pereira da Silva Vereador – PSDB Presidente Gilvan Duarte de Oliveira Vereador – PSB Vice-Presidente

Felipe Silva de Alencar Vereador – PTB 1º Secretário João Costa Nunes Filho Vereador – AVANTE 2º Secretário